

REGULAMENTO GERAL Nº. 001/2017

Regulamenta o uso e funcionamento da Sede Campestre Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - ASTEC e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O clube social, denominado Sede Campestre Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - ASTEC, situado na Rodovia TO-050, Km 5, Palmas/TO, é composto das seguintes edificações: 1. Uma Guarita; 2. Uma casa para o caseiro; 3. Um grande salão de eventos, com um banheiro masculino e um banheiro feminino, uma cozinha e bar; 4. Um salão de uso coletivo, que contém um banheiro masculino e um banheiro feminino, um espaço com uma pequena cozinha com churrasqueira, nominado “Flor do Cerrado”; 5. Uma cozinha com copa, depósito e bar, 6. Dois campos de futebol socyete; 7. Uma quadra de vôlei de areia; 8. Quatro quiosques com churrasqueiras; 9. Um salão de jogos, nominado salão “Lucindo Pereira Lucena”; 10. Uma piscina de adulto e uma piscina infantil, e 11. Três banheiros localizados próximo aos quiosques.

§ 1º O clube social descrito no caput deste artigo é de uso privativo dos associados e respectivos dependentes, atualizados com suas obrigações estatutárias, bem como de convidados dos associados e da Diretoria, sendo vedado o acesso de pessoas não autorizadas;

§ 2º São dependentes para efeitos deste regulamento o conjugue ou companheiro(a), os filhos e enteados, menor sob guarda judicial, tutelados e curatelados;

Art. 2º É vedado ao associado, dependentes e convidados:

I – transferir para pessoas estranhas ao quadro social ou mesmo para outro associado o uso que lhe tenha sido autorizado;

II – o uso do clube social para reunião político-partidária ou para atividades que possam apresentar risco de dano ao patrimônio e dos fins sociais da ASTEC;

III – o empréstimo ou utilização da cozinha do restaurante do clube, ou de qualquer utensílio pertencente à mesma.

IV – o empréstimo de qualquer bem móvel pertencente ao clube para uso externo, exceto se houver autorização expressa da Diretoria da ASTEC.

V – forçar a entrada no clube sem a devida identificação. Caso isso ocorra o associado incorrerá em falta grave, sendo-lhe impostas as penalidades previstas neste Regulamento.

VI – acampar no terreno do clube social da ASTEC.

Art. 3º São direitos do usuário:

I - receber todas as informações necessárias sobre o uso da unidade, inclusive a relação dos bens móveis e utensílios;

II - conhecer o regulamento geral;

- III - encontrar a unidade limpa e em perfeito funcionamento;
- IV - no caso de associados, receber a 1ª via da carteira de identificação emitida pela ASTEC;

Art. 4º São deveres do usuário:

- I - respeitar as regras deste regulamento;
- II - quando no clube social, manter uma conduta compatível com o ambiente familiar;
- III - apresentar seu documento de identificação perante o funcionário responsável na portaria do clube ou quando solicitado, nas dependências do clube;
- IV - no caso de convidados, se fazer acompanhado do associado ou dependente desse, para ingressar no clube;
- V - zelar por todo o patrimônio ASTEC;
- VI - ressarcir os danos que vier a causar ao patrimônio da ASTEC e de seus funcionários em serviço, exceto os que decorram do desgaste natural, sendo possível a anistia pela Diretoria da ASTEC nos casos em que não se verifique o dolo, ou culpa;
- VII - não fazer uso de som automotivo, no clube social;
- VIII - abster-se de levar qualquer animal para o clube social;
- IX - evitar poluir ou sujar as áreas comuns do clube social;
- X - tratar com urbanidade associados, seus parentes, convidados e funcionários da ASTEC;
- XI - não deslocar móveis e utensílios de uma dependência para outra sem autorização do administrador ou da diretoria;
- XII - no caso de associados, fornecer seus dados e dos dependentes para emissão das carteiras sociais;
- XIII - pagar pela confecção da carteira social do clube da ASTEC, excluindo-se a 1ª via desta, para os associados, pois será fornecida gratuitamente pela ASTEC.

Art. 5º São deveres dos funcionários da Sede Social da ASTEC:

- I - orientar os associados, parentes e convidados quanto à observância do presente regulamento;
- II - utilizar o uniforme durante o horário de expediente;
- III - manter limpo todo o perímetro da sede de lazer;
- IV - atender com urbanidade e respeito a todos com quem tratar;
- V - não ingerir bebida alcoólica no interior da área de lazer, em horário de serviço, nem se apresentar com sintomas de embriaguez;
- VI - não permitir o ingresso de veículos na sede de lazer sem a prévia identificação dos seus ocupantes;
- VII - comunicar à diretoria da ASTEC qualquer irregularidade que venha presenciar ou tiver conhecimento;
- VIII - desligar luzes e aparelhos elétricos nas dependências quando não estiverem sendo utilizados;
- IX - informar semanalmente à Diretoria sobre a necessidade de reparos ou manutenção na estrutura e instalações;

Parágrafo único. Não é dever dos funcionários da ASTEC prestar serviços de interesse particular do associado, parente e convidado.

DOS QUIOSQUES E SALÃO DE JOGOS “LUCINDO PEREIRA LUCENA”

Art. 6º Os quiosques e o salão de jogos “Lucindo Pereira Lucena” são de uso coletivo dos associados e dependentes, exceto nos dias em que houver locação para eventos privativos;

§ 1º - Os quiosques, contendo 1 (um) freezer, 5 mesas e 25 cadeiras, possui capacidade para atender no máximo até 25 (vinte e cinco) pessoas e podem ser reservados pelos associados e dependentes, para uso exclusivo, através de um pedido dirigido à Secretaria da ASTEC, ou reserva via sistema;

§ 2º - É vedado o remanejamento de mesas e cadeiras de outras áreas do clube nos quiosques.

§ 3º - É vedada a reserva prévia dos quiosques e churrasqueira por mais duas vezes por mês pelo mesmo associado, em finais de semana, exceto se não houver requerimento de reserva de outro associado até as 17 horas da sexta-feira que anteceder o fim de semana da reserva, cabendo o controle à Secretaria da ASTEC;

§ 4º - O quiosque ficará reservado para o solicitante até às 11 horas do dia da reserva, oportunidade em que, não comparecendo para ocupá-lo, poderá ser utilizado por outro associado ou dependente que se interessar, independentemente de reserva, fazendo a solicitação e assinando o termo de responsabilidade com o colaborador da ASTEC responsável.

§ 5º - A ASTEC não disponibilizará ao associado, ou seu dependente, material de limpeza ou qualquer material da cozinha, para utilização no quiosque, devendo o mesmo se responsabilizar por estes materiais, levando-os de casa.

§ 6º - Qualquer associado pode solicitar, para fins de consulta, a qualquer momento, à secretaria da ASTEC a lista de reserva dos quiosques.

DA ENTRADA NO CLUBE

Art. 7º A entrada para usufruto do clube da ASTEC ocorrerá por meio da apresentação da carteira social pelo associado e/ou dependente.

Art. 8º Os convidados de associados ou dependentes, poderão usufruir do clube da ASTEC, após sua devida identificação na portaria, com o preenchimento de um formulário com seus nomes e documentos pessoais, assinado pelo associado ou dependente maior de idade. Este formulário estará disponível por meio eletrônico, na secretaria da ASTEC ou na portaria do clube.

§ 1º - Cada associado terá o direito de permitir a entrada gratuita de até 5 (cinco) convidados por dia, para pessoas que tenham a partir de 7 (sete) anos de idade, não acumulativos para o dia seguinte seguinte;

§ 2º - Em caso de comemoração de aniversário do associado ou seu dependente, este, terá o direito de permitir a entrada gratuita de 20 (vinte) pessoas para a comemoração deste dia;

§ 3º - Para fins do disposto no § 2º, a comemoração poderá ocorrer em 15 (quinze) dias antes ou depois da data do aniversário;

§ 4º - Para fins do disposto no § 2º, o associado ou seu dependente deverá comprovar na portaria do clube a data de seu aniversário;

§ 5º - Somente será possível o ingresso no Clube de convidados dos associados e/ou dependentes, caso estejam acompanhados pelo associado ou dependente relacionado. Devendo o associado estar ciente que é responsável por todo e qualquer ato praticado por seus dependentes e convidados, perante a ASTEC.

Art. 9º O ingresso na sede campestre da ASTEC poderá ser comprado pelo associado para seus convidados, pelo valor de 0,5% do salário mínimo em vigor no Brasil, arredondando-se para o valor (em reais) inteiro abaixo.

Art. 10 Excepcionalmente, haverá a possibilidade de convidados de associados participarem regularmente de atividades esportivas, durante a semana, no Clube da ASTEC, sem que o ingresso destes não sejam contabilizados para fins do § 1º.

No entanto, estes convidados deverão pagar para a ASTEC uma quantia mensal definida pela diretoria de Esportes da Associação.

§ 1ª. - Além do valor a ser pago, a diretoria da ASTEC disporá sobre a forma de pagamento destes convidados;

DAS PISCINAS

Art. 11 A área contígua às piscinas é privativa dos banhistas, podendo adentrar somente sócios, seus dependentes e convidados, sendo obrigatório o banho de ducha antes de adentrar na piscina.

§ 1º - É obrigatório o uso de traje de banho, não sendo permitido o de tecido transparente, jeans, ou de algodão;

§ 2º - Não será permitido o acesso às piscinas com traje de banho utilizado na prática de esportes nas demais instalações do clube.

§ 3º - Não será tolerado o consumo de gêneros alimentícios às bordas ou no interior das piscinas;

§ 4º - O acesso de criança à piscina de adulto somente será permitido se acompanhado de um dos pais ou responsável;

Art. 12 Fica proibido nas bordas e dentro das piscinas o uso de:

I – curativos, pomadas, cosméticos e bronzeadores oleosos;

II – grampos para cabelo;

III – brinquedos jogos ou materiais esportivos, exceto boias e brinquedos infláveis;

IV – copos e garrafas de vidro;

V – cigarros, charutos, cachimbos e equiparados;

Art. 13 Quando o comportamento do usuário nas piscinas for considerado contrário às regras de moral, educação, higiene ou segurança, bem como contrárias às normas estabelecidas neste regulamento, o mesmo poderá ser convidado a se retirar do parque aquático, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Estatuto Social;

DA LOCAÇÃO DO SALÃO GRANDE DE EVENTOS

Art. 14 O valor da locação do Salão Grande de Eventos, para não associado, será fixado pela Diretoria da ASTEC, após pesquisa de mercado, estabelecendo o importe igual ou superior ao maior valor do aluguel de um clube similar nesta capital;

§ 1.º - O valor da locação do salão tratado no caput deste artigo, para o associado ou seu dependente, será o percentual de 25% do valor cobrado para o não associado;

§ 2º - A locação implica no uso exclusivo do salão pelo locador, por tempo e forma descritos em contrato;

§ 3º - O locatário, no ato da locação, deverá ter a ciência de que a locação do Salão não implica na exclusividade do clube para si. Portanto, as atividades do Clube ocorrerão normalmente.

§ 4º - A Presidência adotará todas as providências legais para promover as locações resguardando, sempre, o bom uso clube e do patrimônio da ASTEC;

§ 5º - Não é permitido ao associado e dependente sublocar o salão com o desconto do §1º para outra pessoa;

§ 6º - Será possível cessão do salão à entidade filantrópica ou entidade parceira da ASTEC, com exclusividade, para evento sem fins lucrativos, nos dias de terça a sexta, mediante autorização da Diretoria;

§ 7º - Na assinatura do contrato, o locatário pagará ao locador, a título de sinal e reserva, 50% do valor fixado pela Diretoria, sendo que os 50% restantes, deverão ser pagos até 5 dias úteis antes do início do evento, sob pena de cancelamento da locação.

DA UTILIZAÇÃO DO SALÃO COLETIVO E ESPAÇO “FLOR DO CERRADO” PARA EVENTOS SOCIAIS E PARTICULARES

Art. 15 Eventualmente, o Salão Coletivo e o Espaço “Flor do Cerrado”, juntamente com sua churrasqueira e cozinha, poderá ser reservado, exclusivamente, pelo associado ou seu dependente, junto à secretaria da ASTEC, para a realização de um evento social ou particular.

§ 1º - A reserva do salão tratado no caput deste artigo, ao associado ou seu dependente, só ocorrerá mediante prévia autorização da secretaria da ASTEC e assinatura de um termo de compromisso.

§ 2º - O usuário que efetuar a reserva do salão coletivo e espaço “Flor do Cerrado”, deve estar ciente que, durante o horário de funcionamento do clube, este espaço é de uso coletivo, não sendo permitido a utilização privativa de todo o salão e nem fazer qualquer decoração personalizada neste espaço.

§ 3º - O colaborador da ASTEC será responsável por demarcar a área que será utilizada pelo usuário que reservar o salão, quando no horário de funcionamento do clube.

§ 4º - Para eventos particulares que terminem até o horário de fechamento do clube, não será cobrada qualquer taxa do usuário.

§ 5º - Para eventos particulares que terminem após o horário de fechamento do clube, será cobrado do usuário uma taxa de limpeza e uma taxa referente à portaria.

§ 6º - As taxas mencionadas no § 5º deverão ser pagas no momento da reserva do salão coletivo e espaço “Flor do Cerrado” na secretaria da ASTEC.

§ 7º - As taxas mencionadas no § 5º terão seus valores fixados pela Diretoria da ASTEC e serão reajustadas anualmente.

§ 8º - Caso o associado utilize o salão coletivo e espaço “Flor do Cerrado” sem prévia autorização da secretaria da ASTEC e sem o pagamento de taxas, o mesmo, incorrerá em falta grave, sendo-lhe impostas as penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 16 Será permitido reservar o Salão Coletivo e Espaço “Flor do Cerrado” para a realização de eventos sociais e particulares de terça a sexta e aos sábados e domingos, somente, em horário de funcionamento do clube, sendo proibido nos fins de semana o uso de qualquer tipo de som que não seja o do clube.

Art. 17 Na realização de eventos particulares fora do horário de funcionamento do clube, os participantes do evento, devem se limitar, exclusivamente, a utilizar o salão coletivo e espaço “Flor do Cerrado”, não sendo permitido a utilização das piscinas ou dos campos de futebol.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE CAMPESTRE

Art. 18 O horário de funcionamento do clube de terça-feira a sexta-feira será das 7h às 22h horas e sábados e domingos das 7h às 19h horas.

§ 1.º O clube não funcionará às segundas-feiras e eventualmente em dia referente à acordo de folga dos colaboradores do clube.

Art. 19 Excepcionalmente, desde que previamente combinado com a diretoria da ASTEC, a utilização do clube para alguma comemoração ou atividade esportiva poderá exceder o horário de funcionamento do clube, ficando sob responsabilidade do colaborador esportivo, ou associado eleito, inclusive desligar luzes, aparelhos, acionar alarmes e fechar portões, enfim, todos os procedimentos que deveriam ser de responsabilidade do funcionário do clube, até as 23h59min do mesmo dia.

DO CAMPO DE FUTEBOL E DA QUADRA DE VOLEI

Art. 20 O campo de futebol e a quadra de vôlei é de uso comum dos associados, dependentes e convidados, devendo o interessado reservar o horário para uso diretamente na Secretaria da ASTEC.

§1º A qualquer tempo o clube poderá interditar os campos de futebol e quadra de areia, por período determinado, a fim de proceder a trabalhos de manutenção.

DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAL ESPORTIVO

Art. 21 Os materiais para práticas esportivas (redes de vôlei, bolas, coletes, apitos, tabuleiro e relógio para a prática de xadrez, tacos e bolas de sinuca, raquete e bola de tênis de mesa e etc.) serão fornecidos exclusivamente aos associados ou seus dependentes, e só serão entregues mediante apresentação da carteirinha. A não devolução do material esportivo implicará na retenção da carteirinha até a entrega do material, no mesmo dia, até o horário de fechamento do clube, caso contrário, sujeitar-se-á a pagar o valor real do material.

§ 1.º Cada associado ou seu dependente só poderá pegar emprestado o material de uma modalidade esportiva por vez;

§ 2.º Caso o associado ou dependente não devolver o material esportivo pego emprestado no mesmo dia, o mesmo incorrerá em falta grave, sendo-lhe impostas as penalidades previstas neste Regulamento;

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22 A violação das regras previstas no artigo 2º, 4º, 6º, 7º, 8º, 11, 12, 13, 14 (§ 2º e § 5º), 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 deste Regulamento, são consideradas infrações e estão sujeitas as penalidades expressas nesta normativa.

Art. 23 Todos os fatos relevantes e violadores das regras previstas neste regulamento, ocorridos no dia a dia de funcionamento do clube, poderão ser registrados, pelo associado, em um formulário específico para registro de ocorrências, disponibilizado pelo colaborador da ASTEC, e encaminhado no dia útil seguinte para presidência.

§ 1.º - Após a efetivação da ocorrência escrita, serão colhidas as assinaturas do colaborador, do associado e/ou dependente interessado;

Art. 24 Eventualmente, uma ocorrência poderá também ser originada por um colaborador da ASTEC, após presenciar uma situação que viole algum dos Artigos apresentados no Art. 22.

Art. 25 Nos termos deste regulamento, o associado é responsável pelos atos dos seus dependentes e convidados;

Art. 26 O presidente instituirá, no prazo de 15 (quinze) dias da vigência deste regulamento, a Comissão responsável por receber, processar, julgar e punir os atos que configurem as infrações previstas no Art. 22 deste regulamento;

§ 1.º - A Comissão será formada por 3 (três) membros da Diretoria indicados pelo Presidente;

§ 2.º - O presidente também indicará 3 (três) membros da Diretoria como suplentes dos titulares da Comissão;

§ 3.º - Os componentes dessa comissão não poderão estar envolvidos na ocorrência registrada e nem possuir nenhum grau de parentesco com qualquer um dos lados envolvidos na disputa.

Art. 27 Recebida a ocorrência que registra, em tese, qualquer das infrações descritas no Art. 22 deste regulamento, a Comissão notificará o interessado para se manifestar por escrito no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1.º - Na manifestação o interessado poderá indicar a prova que pretende produzir.

§ 2.º - A Comissão, assim entendendo, com a participação do interessado, poderá produzir a prova que entender necessária.

§ 3.º - Antes de sua decisão, a Comissão notificará o interessado para, no prazo de 10 (dez) dias, em desejando, apresentar suas razões finais.

§ 4.º - As notificações tratadas neste regulamento poderão ser efetuadas por meio do e-mail institucional de ambas as partes envolvidas na questão.

§ 5.º - O interessado poderá apresentar suas manifestações por e-mail ou por meio físico no protocolo da Secretaria da ASTEC.

§ 6.º - A Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados das razões finais do interessado, julgará o processo.

§ 7.º - A decisão da Comissão será tomada por maioria de votos, cabendo a cada membro expor as razões de seu convencimento.

Art. 28 A Comissão poderá aplicar ao infrator as seguintes penalidades: Ver estatuto (multa)

I – Advertência;

II – Suspensão do uso do Clube por 15 (trinta) dias;

III – Suspensão do uso do Clube por 30 (trinta) dias;

IV – Suspensão do uso do Clube por 60 (sessenta) dias;

V – Suspensão do uso do Clube por 90 (noventa) dias;

VI – Suspensão do uso do Clube por 180 (noventa) dias;

VI – Proibição de retorno ao clube (em se tratando de convidado);

VII – Multa;

Parágrafo Único: Sem prejuízo das penalidades deste artigo, poderá ser aplicada a penalidade de Ressarcimento do Prejuízo Material;

Art. 29 O interessado será notificado da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 20 (vinte) dias, para Assembleia Geral;

Art. 30 Na Assembleia Geral será oportunizado à Comissão e ao Recorrente, por até 20 (vinte) minutos cada, apresentar oralmente suas razões;

Art. 31 Em seguida, por maioria de votos, a Assembleia Geral decidirá pela admissibilidade do recurso, pelo seu improvimento ou pelo seu provimento total ou parcial.

Art. 32 A decisão condenatória da Comissão somente será cumprida após o esgotamento dos meios recursais previstos neste regulamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Aos associados, dependentes e convidados aplicam-se as disposições deste regulamento;

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação.

Art. 35 Este regulamento entra em vigor na data de sua homologação pela Assembleia Geral da ASTEC, revogando as disposições contrárias.

Palmas – TO, 29 de Maio de 2017.



KELLE RAMOS RESIO
PRESIDENTE